



**LEI MUNICIPAL N.º 2224/2009.**

**Súmula: Revoga a lei municipal N.º 2.188/2008, que cedeu terreno de propriedade do município a empresa comercial SILVANA VEDELAGO MERLIN LOPES.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMIR JOSÉ GHELLER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 2.188/2008 que cedeu o lote n.º 08 da quadra 04 do loteamento Soledade, localizada na esquina das ruas Projetada A e Projetada B, com área de 2.045,84 m2 (metros quadrados), constante da matrícula 10.103 do Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações. FRENTE – com a Rua Projetada A na distância de 49,25 metros, LADO DIREITO COM o lote 07 na distância de 46,41 metros, LADO ESQUERDO com a Rua Projetada B na distância de 63,79 metros e FUNDOS limita com o lote 09 da mesma quadra com a distância de 30,33 metros á em empresa SILVANA VEDELAGO MERLIN LOPES.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2009.

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal